



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Lei n.º 120

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições, que lhe são conferidas, por lei, tendo adotado a presente lei n.º 120, resolve enviar-la a p. exca. o Sr. prefeito municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art. 1 - Fica criada uma subvenção anual de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para a Associação Rural de Afonso Cláudio, a partir de 1.º de Janeiro de 1952.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.
Afonso Cláudio, em 30 de Novembro de 1951.

José Jorge Heslador

Presidente da Câmara

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, em seu favor a presente lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fez este o Populista Municipal de Afonso Cláudio, em 5 de Dezembro de 1951

Albino Salazar

Populista Municipal.

Leitade e publica de nesta Secretaria, em 5 de dezembro de 1951.

Antônio Honório

Secretário